

## **EDITAL PROEX/IFSul-Nº 07/2016**

**O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), por meio da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEX), torna público o processo de seleção de propostas para a realização de eventos culturais e artísticos, no âmbito do IFSul, a serem contempladas com recursos financeiros no exercício de 2016, de acordo com as disposições deste Edital.**

### **1. OBJETIVO GERAL**

O presente Edital tem como objetivo estimular o desenvolvimento de atividades culturais e artísticas, apoiando a realização de eventos que divulguem o conhecimento produzido na instituição e que permitam o diálogo entre esta e a sociedade, além de incentivar a circulação da produção artística e cultural como meio de promoção do desenvolvimento social.

### **2. DEFINIÇÕES**

2.1 - As propostas deverão ser de cunho cultural e articuladas à memória e patrimônio; memória social; folclore; artesanato e tradições culturais; cultura afro-brasileira e indígenas. Como também, às produções culturais e artísticas que compreendam as manifestações populares e eruditas, que façam uso de linguagens como: artes cênicas, audiovisual, música, literatura, artes visuais, dança, design.

2.2 - O termo evento designa atividades de formação tais como: oficinas, palestras, fóruns, encontros, shows, apresentações, concertos, feiras, saraus, exposições.

### **3. PROPONENTES**

3.1 - Poderão ser proponentes os servidores ativos do IFSul.

3.2 - Os proponentes deverão ter currículo atualizado e cadastrado na plataforma *Lattes* até a data de liberação dos recursos financeiros.

3.3 – Também poderão ser proponentes os docentes substitutos(as) ou temporários(as), desde que a proposta seja subscrita por servidor efetivo, o qual assumirá automaticamente a coordenação em caso de afastamento definitivo do proponente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

3.4 - O Coordenador poderá apresentar apenas uma proposta, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe executora.

## 4. DA PROPOSTA

### 4.1 – Documentos que compõe a proposta:

- a) o **FORMULÁRIO DE REGISTRO DE EVENTO\*** aprovado, na íntegra, pela Direção-Geral do câmpus de origem;
- b) a **FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DO(A) ALUNO(A) VOLUNTÁRIO(A)\***;
- c) o **PLANO DE TRABALHO DO ALUNO(A) VOLUNTÁRIO(A)\***, caso esteja previsto;
- d) o **FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PARCERIA\*** devidamente assinado, caso ocorra.
- e) a **FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS/PRESTADOS\***
- f) o Anexo II deste Edital.

### 4.2 – Propostas originadas nos câmpus

**4.2.1** - O Representante da Extensão no câmpus, depois de fazer uma pré-análise da proposta, deverá abrir processo no SUAP. Após deverá encaminhar à IFS-COAEX o processo devidamente autuado, ou seja, com todas as páginas carimbadas, rubricadas e numeradas. Além disso deverá encaminhar uma cópia completa digitalizada via e-mail para o endereço eletrônico [proex@ifsul.edu.br](mailto:proex@ifsul.edu.br).

### 4.3 – Propostas originadas na reitoria

**4.3.1** - O Coordenador deverá abrir processo no SUAP. Após deverá encaminhar à IFS-COAEX o processo devidamente autuado, ou seja, com todas as páginas carimbadas, rubricadas e numeradas. Além disso deverá encaminhar uma cópia completa digitalizada via e-mail para o endereço eletrônico [proex@ifsul.edu.br](mailto:proex@ifsul.edu.br).

## 5. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

**5.1-** As propostas serão pré-analisadas pelos representantes da extensão nos câmpus e enviadas à PROEX.

\*Estes documentos estão disponíveis acessando a intranet no link:  
<http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=198>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

**5.2** - As propostas serão homologadas e avaliadas pela CAMEX, podendo receber parecer de especialistas da área temática.

**5.3** - Serão consideradas inabilitadas as propostas:

- a) apresentadas fora do prazo;
- b) que não estejam acompanhadas dos documentos e informações solicitadas neste edital; e
- c) que não tenham os formulários preenchidos corretamente.

**5.4** - A CAMEX avaliará as propostas por ela homologadas segundo os critérios estabelecidos neste Edital.

**5.4.1** - Para fins de desempate, serão comparadas as notas obtidas pelas propostas nos critérios a que foram atribuídos maior peso, de acordo com o **ANEXO 1**.

**5.4.2** - Persistindo o empate, será dada prioridade obedecendo à ordem abaixo:

- 1º coordenador ser avaliador *ad hoc* da Extensão;
- 2º coordenador que já tenha tido proposta contemplada com recursos em editais da PROEX;
- 3º sorteio.

**5.5** - Não é permitido ao membro da CAMEX avaliar proposta deste Edital, nas seguintes situações:

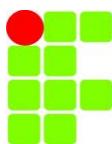
- a) sob sua coordenação ou com sua participação;
- b) de sua unidade de origem;
- c) será garantida a seleção de no mínimo um evento por campus e reitoria.

**5.6** - Concluída a seleção das propostas, a PROEX divulgará o resultado com as respectivas pontuações finais, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

## 6. RECURSOS

**6.1** - Os recursos quanto à homologação e resultado final deverão ser encaminhados via e-mail para a PROEX ([proex@ifsul.edu.br](mailto:proex@ifsul.edu.br)) nos prazos estabelecidos neste Edital.

**6.2** - No item ASSUNTO do e-mail escrever: “**RECURSO EDITAL PROEX Nº 07/2016- (Primeiro e último nome do Coordenador)**”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

**6.3** - Os recursos serão julgados pela PROEX, ouvida a CAMEX.

## **7. COORDENADORES**

**7.1** - São compromissos do coordenador:

- a) responsabilizar-se pela execução e avaliação do projeto em todas as suas etapas;
- b) indicar ou selecionar através de edital interno alunos voluntários;
- c) providenciar a substituição do aluno voluntário, no caso do não cumprimento das atividades assumidas, mediante comunicação escrita endereçada ao responsável pela extensão do seu câmpus, com cópia para a PROEX;
- d) acompanhar a frequência e desempenho acadêmico do aluno voluntário no seu curso, devendo o coordenador comunicar ao representante da extensão de seu câmpus a infrequência, para os procedimentos de substituição do aluno;
- e) não estar inadimplente em projeto ou atividade da Instituição;
- f) apresentar o **RELATÓRIO DE AÇÃO DE EXTENSÃO\*** e o **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS\*** nos prazos estabelecidos no cronograma;
- g) incluir em todas as notícias de divulgação e/ou eventos acadêmicos a fonte de fomento e apoio do IFSul/PROEX - Edital N° 07/2016;
- h) comunicar ao representante de extensão do câmpus, a necessidade de afastamento definitivo ou por período maior de 30 (trinta) dias das atividades de coordenação da ação. O pedido será analisado pela PROEX;
- i) Nomear Comissão Organizadora do evento (se for o caso), a qual será certificada pelo Câmpus;
- j) caracterizar os materiais a serem adquiridos de acordo com a **PORTARIA N° 448 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002\***, no caso de dúvida orientar-se com o setor de compras do câmpus.

**7.2-** Caberá à representação de extensão do câmpus, ouvidas as partes interessadas, na hipótese de desistência do coordenador, o encaminhamento do nome do novo coordenador, via memorando à PROEX.

**7.3** - O não cumprimento de quaisquer dos compromissos elencados no item 7.1, torna o coordenador inadimplente e inapto a concorrer nos próximos editais da PROEX.



## 8. ALUNOS (AS) VOLUNTÁRIOS (AS)

**8.1-** Cada proposta poderá incluir até 04 alunos voluntários por projeto.

**8.2 -** São requisitos do aluno voluntário:

- a) estar regularmente matriculado em instituição de ensino médio ou superior;
- b) possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;

**8.3 -** A relação de documentos a ser apresentada pelo aluno, após sua indicação pelo coordenador do projeto ou aprovação em edital interno do câmpus, é a seguinte:

a) comprovante de matrícula.

b) **FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DO(A) ALUNO(A) VOLUNTÁRIO(A)\*.**

## 9. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

**9.1 -** Durante o período de vigência dos projetos, os coordenadores deverão prestar todas as informações necessárias, quando solicitadas pela PROEX.

**9.2 -** A PROEX submeterá o **RELATÓRIO DE AÇÃO DE EXTENSÃO\*** à CAMEX para proceder à análise e formular parecer.

**9.3 -** A PROEX, diante do parecer da CAMEX:

- a) se o parecer for favorável, junta o **RELATÓRIO DE AÇÃO DE EXTENSÃO\*** ao processo e arquiva; ou
- b) se o parecer for desfavorável, reenvia ao coordenador para ajustes, o qual terá o prazo de 30 (trinta) dias para nova apresentação.

## 10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

**10.1** A Prestação de Contas deverá obedecer, rigorosamente, a previsão feita no projeto, salvo situações em que a PROEX autorize alterações, com anuência do representante de extensão da unidade de origem.

## 11. FORMAS DE FOMENTO

**11.1 -** O presente Edital contemplará os projetos selecionados com recursos financeiros.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

**11.2** - No âmbito deste Edital serão disponibilizados recursos financeiros com o valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) oriundos da PROEX para 2016.

**11.2.1**- Os eventos culturais deverão ser orçados com o valor máximo de financiamento de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

**11.2.1.1** - Cada proposta poderá prever até R\$ 1.000,00 (mil reais) para aquisição de material permanente, incluídos no valor máximo da proposta.

**11.2.1.2** - No caso do proponente extrapolar o limite estabelecido no item **11.2.1.1**, será obrigatória a apresentação de justificativa para análise da CAMEX, a qual poderá excluir sumariamente tal proposta quando considerar as justificativas insuficientes ou inadequadas.

**11.2.2** - A execução financeira dos recursos será feita pela unidade de origem (Câmpus ou Reitoria) e o responsável pela administração do Câmpus deverá assinar o Termo constante no **Anexo II\*** deste Edital para que a proposta seja homologada pela CAMEX, excetuando-se os casos em que a proposta seja oriunda da Reitoria.

**11.3** - Outros recursos, além dos previstos neste Edital, poderão ser destinados aos eventos pelo câmpus de origem do proponente e, eventualmente, por instituições parceiras, sob a forma de apoio financeiro, operacional e/ou institucional.

**11.3.1** - O evento com apoio externo, financeiro ou não, deverá anexar o **FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PARCERIA\***, para que seja formalizado o Convênio entre as Instituições.

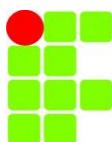
**11.4** - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**11.5** - No caso de eventuais saldos a PROEX poderá redirecionar os recursos financeiros para o atendimento de outras propostas aprovadas.

## **12. CERTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA**

**12.1** - Após a aprovação do **RELATÓRIO DE AÇÃO DE EXTENSÃO\*** pela CAMEX e a aprovação do **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS\*** pelo Ordenador de

\*Estes documentos estão disponíveis acessando a intranet no link:  
<http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=198>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Despesas, e mediante solicitação para o e-mail [certificadosproex@ifsul.edu.br](mailto:certificadosproex@ifsul.edu.br), a PROEX emitirá certificados à equipe executora do evento.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** - Ao efetivar o envio de proposta, o proponente declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

**13.2** - Ao concordar com o envio da proposta, o Diretor-Geral autoriza a descentralização de recursos prevista no item **11.2.2**.

**13.3** - No caso de cancelamento da execução do evento, será feita a chamada de uma nova proposta, desde que haja tempo hábil para sua execução.

**13.4** - As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho submetidas a este Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da PROEX/IFSul.

**13.5** - Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela PROEX.

### 14. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	02 de agosto de 2016
Data limite de entrega das propostas ao representante da extensão do câmpus	24 de agosto de 2016
Data limite para envio das propostas pelo representante da extensão à PROEX	02 de setembro de 2016
Encaminhamento para especialistas emitirem parecer	05 de setembro a 19 de setembro de 2016
Reunião da CAMEX	21 de setembro de 2016
Divulgação dos resultados	22 de setembro de 2016
Prazo para recursos	23 de setembro de 2016
Julgamento dos recursos	26 de setembro de 2016
Divulgação dos resultados finais	26 de setembro de 2016
Período de execução do evento	15 de outubro a 30 de dezembro de 2016
Prazo limite para execução financeira e reenvio de recursos financeiros à PROEX	15 de dezembro de 2016
Entrega do relatório de ação de extensão e prestação de contas	15 de janeiro de 2017

Manoel José Porto Júnior  
Pró-reitor de Extensão e Cultura

Assinado no original.

\*Estes documentos estão disponíveis acessando a intranet no link:  
<http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=198>